

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Materia Lida em Plenário  
Em, 15 / 05 / 26  
\_\_\_\_\_  
Servidor

Dispõe sobre a regulamentação da cessão e da utilização do prédio do Plenário Francisca Iramira Rodrigues Teles, da Câmara Municipal de Amontada, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a cessão e utilização do Plenário Francisca Iramira Rodrigues Teles, pertencente à Câmara Municipal de Amontada, denominado por meio da Lei Municipal nº 1.621/2024.

Art. 2º O Plenário poderá ser cedido, gratuitamente, para utilização por:

I – órgãos da Administração Pública;

II – instituições de ensino;

III – entidades sem fins lucrativos;

IV – associações comunitárias;

V – demais instituições ou interessados que promovam atividades de interesse público, educacional, cultural, social ou institucional em benefício da municipalidade.

Art. 3º A utilização do Plenário dependerá de prévia autorização da Presidência da Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data pretendida para utilização.

§1º O requerimento deverá ser elaborado nos moldes do Anexo I, devendo conter:

I – identificação do órgão, entidade ou responsável solicitante;

II – descrição da atividade a ser realizada;

III – data e horário pretendidos;

IV – estimativa de público;

V – declaração de responsabilidade pela conservação e limpeza do espaço.

§2º A autorização de uso terá caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Câmara Municipal.

Art. 4º O horário regular para utilização do Plenário será:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
(X) Aprovado ( ) Desaprovado  
( ) Arquivado  
Em, 15 / 05 / 26  
\_\_\_\_\_  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTÓCOLO  
Recebido em, 13 / 05 / 26  
Escritor  
MARCIA  
0000950

I – de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 17h;

II – nas sextas-feiras, das 8h às 12h.

Parágrafo único. As solicitações para utilização em finais de semana ou fora do horário previsto neste artigo deverão ser devidamente justificadas quanto à impossibilidade de realização no horário regular, ficando sujeitas à análise e autorização da Presidência, bem como o estabelecimento de medidas necessárias aplicáveis ao caso.

Art. 5º A utilização do Plenário deverá observar as seguintes regras:

I – conservar o ambiente limpo, organizado e em perfeito estado de uso;

II – devolver o espaço nas mesmas condições em que foi recebido;

III – utilizar adequadamente móveis, equipamentos e instalações;

IV – respeitar a capacidade física do Plenário e as normas de segurança;

V – observar as orientações do servidor da Câmara designado para acompanhamento da utilização do espaço.

Art. 6º Fica expressamente proibido:

I – realizar coffee break no interior do Plenário;

II – consumir alimentos ou bebidas no interior do Plenário;

III – manusear o sistema de som e demais equipamentos técnicos por terceiros não autorizados;

IV – promover atividades incompatíveis com a finalidade institucional do Poder Legislativo;

V – afixar materiais em paredes, portas, mobiliários ou equipamentos sem autorização prévia;

VI – utilizar o espaço para fins político-partidários, eleitorais, comerciais ou lucrativos.

§1º O sistema de som e equipamentos audiovisuais somente poderão ser operados por servidor da Câmara Municipal designado para essa finalidade.

§2º A Câmara Municipal disponibilizará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da utilização do espaço.

Art. 7º O responsável pelo órgão, entidade ou instituição solicitante deverá assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade previamente à utilização do espaço, conforme Anexo II da presente Resolução.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso conterá, dentre outras disposições:

- I – responsabilidade pela conservação do patrimônio público;
- II – obrigação de restituição ou reparação de eventuais danos causados;
- III – ciência das penalidades previstas nesta Resolução.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Resolução sujeitará o responsável às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da autorização de uso do Plenário pelo prazo definido no ato administrativo que aplicar a penalidade;
- III – obrigação de reparar ou ressarcir integralmente os danos causados ao patrimônio público;
- IV – demais medidas administrativas cabíveis.


Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste artigo não afasta eventual responsabilização civil, administrativa e criminal do infrator.

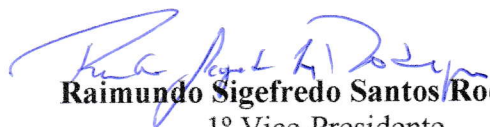
Art. 9º Compete à Presidência da Câmara Municipal decidir sobre os casos omissos e expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução.

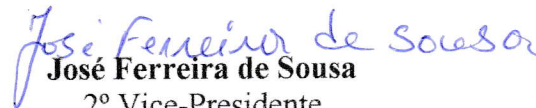
Art. 10. As despesas decorrentes da realização das atividades serão de inteira responsabilidade do solicitante.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 13 de maio de 2026.

  
**Marcos Caio Magalhães Rodrigues**  
Presidente

  
**Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues**  
1º Vice-Presidente

  
**José Ferreira de Sousa**  
2º Vice-Presidente

  
**Wangles Práciano Carneiro**  
1º Secretário

  
**Jorge Ribeiro Siebra**  
2º Secretário

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar a utilização do prédio do Plenário Francisca Iramira Rodrigues Teles, da Câmara Municipal de Amontada, espaço público que historicamente vem sendo disponibilizado para órgãos públicos, instituições de ensino, entidades e demais segmentos da sociedade para realização de atividades de interesse coletivo.


A cessão do espaço representa importante instrumento de integração institucional e fortalecimento das ações desenvolvidas em benefício da população. Contudo, a crescente utilização do Plenário evidencia a necessidade de estabelecimento de normas claras quanto à organização, conservação, responsabilidades e limites de uso do imóvel público.


A proposta visa assegurar a adequada preservação do patrimônio público, disciplinando procedimentos de solicitação, horários de utilização, responsabilidades dos usuários e penalidades em caso de descumprimento das normas estabelecidas.


Destaca-se, ainda, a previsão de assinatura de Termo de Compromisso pelo responsável pela utilização do espaço, garantindo maior segurança administrativa e resguardo ao patrimônio da Câmara Municipal.

Dessa forma, a regulamentação pretendida busca compatibilizar o uso compartilhado do Plenário com a necessária manutenção da ordem, conservação e funcionamento adequado das instalações do Poder Legislativo Municipal.

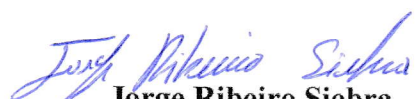
Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 13 de maio de 2026.

  
**Marcos Caio Magalhães Rodrigues**  
Presidente

  
**Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues**  
1º Vice-Presidente

  
**José Ferreira de Sousa**  
2º Vice-Presidente

  
**Wangles Práciano Carneiro**  
1º Secretário

  
**Jorge Ribeiro Siebra**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO PLENÁRIO FRANCISCA IRAMIRA RODRIGUES TELES

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Órgão/Entidade/Instituição: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. INFORMAÇÕES DO EVENTO

Nome do evento/atividade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Finalidade do evento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data pretendida: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário de início: \_\_\_\_\_ Horário de encerramento: \_\_\_\_\_

Estimativa de público: \_\_\_\_\_

#### 3. ESTRUTURA NECESSÁRIA

Sistema de som  Microfones  Projetor/Data show

Mesa diretiva  Climatização

Outros: \_\_\_\_\_

#### 4. UTILIZAÇÃO EM FINAL DE SEMANA OU FORA DO HORÁRIO REGULAR

*(Preenchimento obrigatório apenas nesses casos)*

Justificativa da impossibilidade de realização no horário regular: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## 5. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das normas de utilização do Plenário Francisca Iramira Rodrigues Teles, comprometendo-me a:

- preservar o patrimônio público;
- devolver o espaço limpo e organizado;
- cumprir as determinações da Câmara Municipal;
- responsabilizar-me por eventuais danos causados.

Amontada/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

## USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Deferido

Indeferido

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

### UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO FRANCISCA IRAMIRA RODRIGUES TELES

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, por intermédio de sua Presidência, autoriza a utilização do Plenário Francisca Iramira Rodrigues Teles ao(à):

Órgão/Entidade/Instituição: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Evento/Atividade: \_\_\_\_\_

Data da utilização: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

mediante as condições e responsabilidades abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a autorização de uso temporário do Plenário Francisca Iramira Rodrigues Teles, pertencente à Câmara Municipal de Amontada, para realização da atividade acima descrita.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

O(a) responsável compromete-se a:

I – utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II – zelar pela conservação do patrimônio público, incluindo móveis, equipamentos, instalações elétricas, sistema de som, climatização e demais bens disponibilizados;

III – devolver o Plenário limpo, organizado e nas mesmas condições em que foi recebido;

IV – respeitar os horários autorizados para utilização;

V – obedecer às orientações do servidor designado pela Câmara Municipal para acompanhamento da utilização do espaço;

VI – responsabilizar-se integralmente pelos danos materiais eventualmente causados ao patrimônio público durante a utilização do Plenário;

VII – comunicar imediatamente qualquer ocorrência, dano ou irregularidade verificada durante o uso do espaço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

Fica expressamente proibido:

I – realizar coffee break no interior do Plenário;

II – consumir alimentos ou bebidas no interior do Plenário;

III – manusear o sistema de som e equipamentos técnicos por terceiros não autorizados;

IV – utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

V – promover atividade político-partidária, eleitoral, comercial ou com fins lucrativos;

VI – afixar cartazes, faixas, adesivos ou quaisquer materiais nas paredes, portas, móveis ou equipamentos sem autorização prévia.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das disposições deste Termo e da Resolução que regulamenta a utilização do Plenário sujeitará o responsável às seguintes medidas:

I – advertência;

II – suspensão temporária da autorização de uso do Plenário;

III – obrigação de reparar ou ressarcir integralmente os danos causados;

IV – demais medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. As penalidades acima não afastam eventual responsabilização civil, administrativa e criminal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

### CLÁUSULA QUINTA – DA CIÊNCIA

O(a) responsável declara ter plena ciência das regras de utilização do Plenário Francisca Iramira Rodrigues Teles, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Amontada/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Responsável pela Solicitação**

**Servidor Responsável pela Fiscalização**

CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal